

## **ATO DE RETIFICAÇÃO NR 02 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE SOLDADO DE 1ª CLASSE DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições contidas nos incisos I e II, números 34 do art. 10, incisos III e V do art. 26, do Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100), e considerando a Resolução nº 3.837, de 12 de janeiro de 2006 e o Edital nº 02, de 01 de fevereiro de 2006, que regula o concurso público para provimento de cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar de Minas Gerais para ano de 2007, publicado no “Minas Gerais” nº 24, de 03/02/2006, resolve retificar os itens abaixo, conforme se segue:

1. Item 3.3 letra d) passa a ter a seguinte redação: “Retorno ao site após 02 (dois) dias úteis do pagamento da taxa, para emissão do comprovante de inscrição.”

2. Item 4.11 passa a ter a seguinte redação: “Para a 5ª fase do concurso (exames psicológicos) serão convocados os candidatos aptos na fase anterior e melhores classificados no concurso, considerando a soma de todas as notas (provas I, II e TCF) na proporção de 1,4 (um vírgula quatro) vezes o número de vagas, por sexo, e ainda o contido no item 5.2 deste edital.”

3. Item 7.1 passa a ter a seguinte redação: “Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir, exceção ao prazo previsto no subitem 7.5.1 deste edital.”

4. Anexo “D” – No item 2.2, onde está: “persistência ao tema proposto”, alterar para: pertinência ao tema proposto.

5. Anexo “E” – No programa de Geografia suprimir a matéria de **Geografia Urbana**.

6. Anexo “E” - Alterar o programa de Legislação Institucional, para:

“ 1. Constituição da República Federativa do Brasil: Art. 42, 122 a 124, 125, 126, 142, 144. 2. Constituição do Estado de Minas Gerais: Art. 136 a 143. 3. Lei 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto do Pessoal da Polícia Militar de Minas Gerais: Art. 1º ao 6º, 8º ao 12, 14, e 15, 17 ao 34, 146 ao 155 (exceto o Art. 151) 4. Lei 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais: Art. 1º ao 9º, 19 ao 21, 26 a 62, 78 ao 84. 5. Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar: Art 9º, 55 ao 68.”

7. Acrescer o item 9.16 com a seguinte redação:

Antecedendo ao disposto no item 9.4, por conveniência administrativa, candidatos excedentes poderão ser convocados para outras Unidades da PMMG, onde haja vaga de efetivo, de acordo com o sexo, aprovados em todas as fases do concurso, observando-se o critério decrescente de notas, independente da Região ou localidade onde concorreu à vaga, e o interesse do candidato, observado ainda o disposto no item 1.10.

8. Permanecem inalterados os demais dispositivos do edital.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2006.

**Eduardo Mendes de Sousa – Cel PM**  
**Diretor de Recursos Humanos**

**Marcos Antônio Santos - Ten Cel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**